

LEI Nº 1.565 DE 10 DE JUNHO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera a alínea “b” do item “2” do Inciso XIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1456/2013 que dispõe sobre as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, dispõe sobre sanções pelas infrações ambientais no Município de Victor Graeff e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “b” do Inciso XIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1456/2013 que dispõe sobre as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, dispõe sobre sanções pelas infrações ambientais no Município de Victor Graeff e dá outras providências, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (.....).

XIII - ...

b) Para as atividades e ou empreendimentos que se enquadram no caput do inciso II deste artigo, terão o prazo de agosto de 2015, para adequar-se aos termos da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda